ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 69
CPL

Assinado de forma digital por TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR IO Para, cn=TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
Dados: 2015.06.26 12:01:01 -03'00'

HABILITAÇÃO EMPRESA:

CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls: 35

Campo Belo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Envelope nº 01 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
Convite nº 004/2015
CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
CNPJ: 07.089.052/0001-25

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 71
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDIELSON SOUSA GAMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4203692 SSP/PA

CPF
724.988.202-30

DATA NASCIMENTO
24/02/1981

FILIAÇÃO
OSCAR CHAGAS DA GAMA
MARIA IRENS SOUSA GAMA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03794766076

VALIDADE
14/10/2015

1ª HABILITAÇÃO
17/02/2006

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
22/11/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

*34404519084
PA2146001.81

DETRAN-PA (PARÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
350699737

PROIBIDO PLASTIFICAR
350699737

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2018
Ass. CPL
Daina Teixeira Costa
Matrícula Nº 120654-0
CPL/PMS

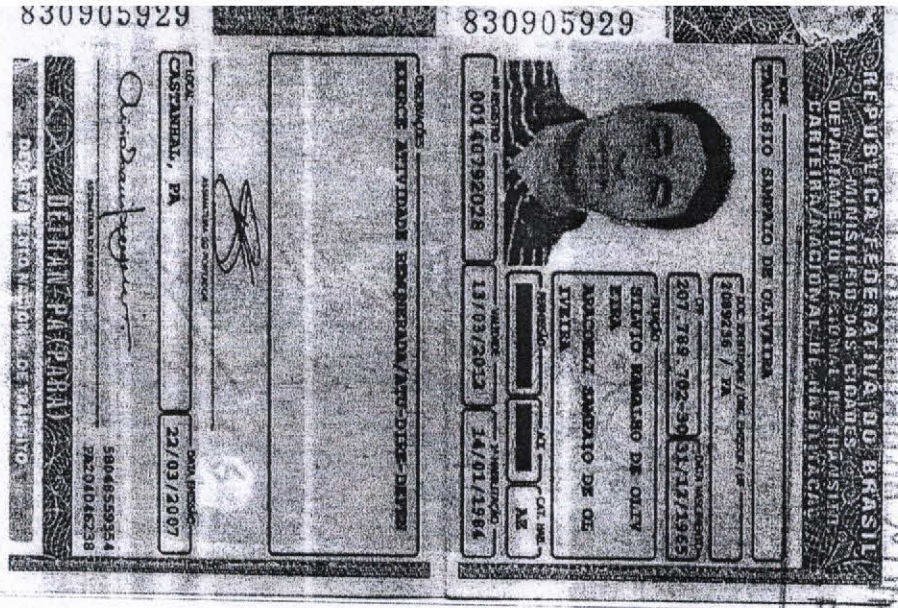

Tabelionato do 2º Ofício
PA

TABELIONATO FREIRE DA SILVA RUA SENADOR LEMOS, 266

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé

CASTANHAL/PA, 24 de Março de 2011 Em testemunho da Verdade

R$ 3,00 RAPHAELA FERREIRA HORN - ESCREVENTE AUTORIZADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: F
Nº 000.642.089

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/08/2013
Ass. CPL
Daina Teixeira Costa
Matricula Nº 120654-0
CPL/PMS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 72
CPE

Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 13
CPL

JUCEPA

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pelo presente instrumento particular, TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 31/12/1965, divorciado, empresário, portador do CPF/MF. 207.789.702-30 e Cédula de Identidade nº 2089236 2ª via SSP-PA, residente e domiciliado á Av. Barão do Rio Branco, 2530, Centro, Castanhal-Pa, CEP: 68741-670, e PAULO AGUIAR FERREIRA, brasileiro, nascido em 15/01/1959, solteiro, empresário, portador do CPF/MF. 108.113.702-91, Cédula de Identidade nº 128348 SSP-PA, residente e domiciliado á Tv. Antonio Cristino Ferreira, 80, Quadra 51 Lote 09, Jaderlândia, Castanhal-Pa, CEP: 68746-170, têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor:

Cláusula I - A Sociedade girará sob o nome empresarial MILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e terá a sede e domicílio á Tv. 1º de Maio, 1243, Pirapora, Castanhal -Pa, Cep. 68742-390.

Cláusula II - O capital da sociedade é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e ficará assim distribuída entre os sócios:

NOME	PERCENTUAL	COTAS	CAPITAL
Tarcisio Sampaio de Oliveira	10%	1.000	1.000,00
Paulo Aguiar Ferreira	90%	9.000	9.000,00
Totalizando	100%	10.000	10.000,00

Cláusula III - O objetivo da sociedade da empresa será: Torrefação e moagem de café; Indústria de Beneficiamento, moagem e preparação de produtos de origem vegetal; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de bombons; Comércio atacadista de refrigerantes; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de produtos alimentícios (leite em pó, charque) e Comércio atacadista de derivado carne bovina e suína.

Cláusula IV - A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de setembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculado, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula VII - A administração dos negócios sociais e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, com a representação ativa e passiva da sociedade, ficando pelo presente instrumento investidos de plenos poderes de administração em geral, resolvendo todos os negócios e assuntos sociais, podendo abrir e encerrar contas bancárias, emitir cheques, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, perante todas as repartições públicas federais, municipais e estaduais, autarquias e alfândegas, mesas de renda, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, sempre obrigando a sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial e assuntos alheios aos interesses sociais como avais, cartas de fianças, endossos, saques de favor e outros semelhantes em nome de terceiros que não se relacionam como negócios da sociedade, entretanto, podendo, ainda nomear procuradores "Ad Negotia e Ad Jucicia" determinando-lhes as funções e os vencimentos.

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19 / 06 / 2015
Ass. _____
CPL
Daina Teixeira Costa
Matrícula Nº 120654-0

Luiz Carlos Pontes
OAB / PA - 5213
Advogado

Cláusula VIII – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes, cujas importâncias serão levadas à conta de despesas de administração.

Cláusula IX - Anualmente será levantado o balanço geral da sociedade, coincidindo o ano civil com o ano social, os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios na proporção das respectivas quotas de capital de cada um, ou poderão ser incorporados em aumento de capital social, os prejuízos se os houver, permanecem em contas de lucros e perdas para amortização nos exercícios subsequentes.

Cláusula X - Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão distribuídas aos sócios, proporcionalmente as respectivas quotas de capital de cada um.

Parágrafo Único - Os eventuais adiantamentos de lucros e distribuições de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação de lucro apurados no final do exercício deverão ser dissolvidos a sociedade pelos sócios conforme determinação da legislação das sociedades, indexado ao IGP- Indice Geral de Preços.

Cláusula XI - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados na cláusula anterior.

Cláusula XII - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade serão individuais e não poderão ser alienadas, sancionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condição e preços, o direito aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula XIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula XIV - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula XV - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das sociedades limitada, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obriga-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Luiz Carlos Pontes
OAB / PA - 5213
Advogado

Castanhal, 01 de julho de 2004

Tarcisio Sampaio de Oliveira
CIC/MF. 207.789.702-30

Paulo Aguiar Ferreira
CIC/MF. 108.113.702-91

Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA M. DE S
Fls. 76
CPE

Prefeitura Municipal de Sali
CONFERE COM ORIG
DATA 19 / 06 /20
Ass.
CPE
Daina Teixeira
Matricula Nº 1206
CPL/PMS

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2004
SOB Nº: 15200877472
Protocolo: 04/051023-9

MILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO FREIRE DA SILVA
RUA MAXIMINO PORPINO

Selo de Segurança Reconhecimento de Firma
Poder Judiciário
2850431
Selo de Segurança Reconhecimento de Firma
Poder Judiciário
2850430

Reconheco por autenticidade as firmas de TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, PAULO AGUIAR FERREIRA
lancadas em minha presenca. Dou fe.
CASTANHAL, 10 de setembro de 2004
Em testemunho da verdade
Valor: R$ 5,00
ADEIRA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA

PREFEITURA M. DE SALINÓ
Fls. 75
CPL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE MILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/MF. 07.089.052/0001-25

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pelo presente instrumento particular, **TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 31/12/1965, divorciado, empresário, portador do CPF/MF. 207.789.702-30 e Cédula de Identidade nº 2089236 2ª via SSP-PA, residente e domiciliado á Av. Barão do Rio Branco, 2530, Centro, Castanhal-Pa, CEP: 68741-670, e **PAULO AGUIAR FERREIRA**, brasileiro, nascido em 15/01/1959, solteiro, empresário, portador do CPF/MF. 108.113.702-91, Cédula de Identidade nº 128348 SSP-PA, residente e domiciliado á Tv. Antonio Cristino Ferreira, 80, Quadra 51 Lote 09, Jaderlândia, Castanhal-Pa, CEP: 68746-170, Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação de **"MILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA"**, estabelecida à Tv. 1º de Maio, 1243, Pirapora, Castanhal -Pa, Cep. 68742-390, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15200877472 exarado em 23/09/2004 e CNPJ/MF. 07.089.052/0001-25, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002 capítulo II-Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - O objetivo da sociedade é alterado para Cultivo de Grama e Plantas Ornamentais; Terraplenagem; Urbanismo e Paisagismo; Serviços de Construção Civil; Obras Civis; Edificações; Obras Viárias; Perfuração de Poços Artesianos; Construção de Rede de Água e Esgoto; Eletrificação e Mão-de-Obra.

Cláusula II – O endereço da sociedade é alterado para Trav. Quintino Bocaiúva, 1574, Apto. 606, Nazaré, Edifício São Paulo, Sala 01, Belém – Pará, Cep. 66035-190.

Cláusula III – A razão social da sociedade é alterado para Campo Belo Paisagismo e Urbanismo Ltda.

Cláusula IV – Fica criada neste ato a filial 01 situada à Tv. João Batista, S/N, Colônia do Barrerão, Lote 22, Barrerão, Castanhal - Pará, Cep. 68743-000.

Cláusula V – O objetivo da filial será Cultivo de Grama e Plantas Ornamentais.

Cláusula VI - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass. CPL
Daina Teixeira Costa
Matricula Nº 120654-0
CPL/PMS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 76
CPE

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

E, por estarem as partes justas e contratadas, obriga-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 19 de Setembro de 2006

Tarcisio Sampaio de Oliveira
CIC/MF. 207.789.702-30

Paulo Aguiar Ferreira
CIC/MF. 108.113.702-91

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass. CPL
Daina Teixeira Costa
Matrícula Nº 120654-0
CPL/PMS

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2006
SOB Nº: 15900290814
Protocolo: 06/044751-6
Empresa:15 2 0087747 2
CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA
SECRETÁRIA GERAL

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2006
SOB Nº: 20000137712
Protocolo: 06/044751-6
Empresa:15 2 0087747 2
CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA
SECRETÁRIA GERAL

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
CNPJ/MF. 07.089.052/0001-25

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 14
CPL

Pelo presente instrumento particular, **TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 31/12/1965, divorciado, empresário, portador do CPF/MF. 207.789.702-30 e Cédula de Identidade nº. 2089236 2ª Via SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, 2530, Centro, Castanhal – Pará, Cep. 68743-050 e **PAULO AGUIAR FERREIRA**, brasileiro, nascido em 15/01/1959, solteiro, empresário, portador do CPF/MF. 108.113.702-91 e Cédula de Identidade nº. 128348 SSP-PA, residente e domiciliado Tv. Antonio Cristino Ferreira, 80, Quadra 51, Lote 09, Jaderlândia, Castanhal – Pará, Cep. 68746-170, Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação de **"CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA"**, estabelecida à Trav. Quintino Bocaiúva, 1574, Apto. 606, Edifício São Paulo, Sala 01, Nazaré, Belém – Pará, Cep. 66035-190, Inscrita no CNPJ/MF. 07.089.052/0001-25 e na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº. 15200877472 exarado em 23/09/2004 resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002 capítulo II – Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - É admitido na sociedade o sócio **RODRIGO BOECHAT DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1987, empresário, portador do CPF/MF. 515.712.502-04 e Cédula de Identidade nº. 4202606 SEGUP-PA, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, 2530, Centro, Castanhal – Pará, Cep. 68743-050.

Cláusula III - Retira-se da sociedade o sócio **PAULO AGUIAR FERREIRA**, que cede e transfere todas as suas quotas para o sócio ora admitido **RODRIGO BOECHAT DE OLIVEIRA.**

Cláusula IV – O sócio retirante da sociedade declara na oportunidade haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula V – O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **RODRIGO BOECHAT DE OLIVEIRA**, a partir deste ato, assume todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com direitos idênticos e obrigações asseguradas aos sócios conforme disposto no contrato e alterações posteriores.

Cláusula VI – A administração dos negócios sociais e o uso do nome comercial é exercida pelo sócio **TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, ficando pelo presente instrumento investido de plenos poderes de administração em geral, resolvendo todos os negócios e assuntos sociais, podendo abrir e encerrar contas bancárias, emitir cheques, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, perante as repartições

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass. _____
CPF Daina Teixeira Costa
Matrícula Nº 120654-0

Aprovado

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 76
CPL

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

públicas federais, municipais e estaduais, autarquias e alfândegas, mesas de renda, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, sempre obrigando a sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial e assuntos alheios aos interesses sociais como avais, cartas de fianças, endossos, saques de favor e outros semelhantes em nome de terceiros que não se relacionam como negócios da sociedade, entretanto, podendo, ainda nomear procuradores "Ad Negotia e Ad Judicia" determinando-lhes as funções e os vencimentos.

Cláusula VII – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculado, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula VIII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula IX - O capital social por força de cessão e transferência de quotas, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME	PERCENTUAL	COTAS	CAPITAL
Tarcisio Sampaio de Oliveira	10%	1.000	1.000,00
Rodrigo Boechat de Oliveira	90%	9.000	9.000,00
Totalizando	100%	10.000	10.000,00

Cláusula X – O endereço da sociedade é alterado para: Tv. João Batista, S/N, Colônia do Barrerão, Lote 22, Barrerão, Castanhal – Pará, Cep. 68743-000.

Cláusula XI – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass. CPL
Daina Teixeira Costa
Matrícula Nº 120654-0
CPL/PMS

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

E, por estarem as partes justas e contratadas, obriga-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 79
CPL

ARAÚJO

Concórdia do Pará - Pa, 05 de Junior de 2008

Tarcisio Sampaio de Oliveira
CIC/MF. 207.789.702-30

REC.

Paulo Aguiar Ferreira
CIC/MF. 108.113.702-91

ARAÚJO

Rodrigo Boechat de Oliveira
CIC/MF. 515.712.502-04

Cartório Araújo
Reconheço por semelhança a assinatura de:
Tarcisio Sampaio de Oliveira
Rodrigo Boechat de Oliveira
04 AGO. 2008
Castanhal - PA - Fone: (091) 3721-1166
Em sinal _____ da verdade
Jodelma Cardoso Aranha
Escrevente Autorizada

Série: C Nº 004413913
Série: C Nº 004413914
Estado do Pará Selo de Segurança Reconhecimento de Firma
Válido somente com o selo de segurança

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass. _____ CPL
Daina Teixeira Costa
Matricula Nº 120654-0
CPL/PMS

TABELIONATO FREIRE DA SILVA AV MAXIMINO PORPINO DA SILVA 1681
Reconheço por verdadeira a firma de: PAULO AGUIAR FERREIRA (53953) ,lançada em minha presença. Dou Fé.
CASTANHAL/PA,04 de Agosto de 2008 Em testemunho da Verdade
R$3,70 DEUCILENE NAZARE MEIRELES DO ROSARIO - ESCREVENTE AUTORIZADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Reconhecimento de Firma
Série: C
Nº 004343179

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2008
SOB Nº: 20000183627
Protocolo: 08/038653-9, DE 26/06/2008
Empresa:15 2 0087747 2
CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
063725
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Aparido

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls.
CPF

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME CNPJ/MF. 07.089.052/0001-25

JUCEPA

Pelo presente instrumento particular, **TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 31/12/1965, divorciado, empresário, portador do CPF/MF. 207.789.702-30 e Cédula de Identidade nº. 2089236 2ª Via SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, 2530, Centro, Castanhal – Pará, Cep. 68743-050 e **RODRIGO BOECHAT DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1987, empresário, portador do CPF/MF. 515.712.502-04 e Cédula de Identidade nº. 4202606 SEGUP-PA, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, 2530, Centro, Castanhal – Pará, Cep. 68743-050, Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação de **"CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA - ME"**, Tv. João Batista, S/N, Colônia do Barrerão, Lote 22, Barrerão, Castanhal – Pará, Cep. 68743-000, Inscrita no CNPJ/MF. 07.089.052/0001-25 e na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº. 15200877472 exarado em 23/09/2004 resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002 capítulo II – Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - É admitido na sociedade o sócio **ELIELSON SOUSA GAMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/02/1981, empresário, portador do CPF/MF. 724.988.202-30 e Carteira de Habilitação nº. 03794766076 Detran-PA, residente e domiciliado à Alameda Liberdade, 1104, Estrela, Castanhal – Pará, Cep. 68743-200.

Cláusula II - Retira-se da sociedade o sócio **RODRIGO BOECHAT DE OLIVEIRA**, que cede e transfere todas as suas quotas para o sócio ora admitido **ELIELSON SOUZA GAMA.**

Cláusula III – O sócio retirante da sociedade declara na oportunidade haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula IV – O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **RODRIGO BOECHAT DE OLIVEIRA**, a partir deste ato, assume todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com direitos idênticos e obrigações asseguradas aos sócios conforme disposto no contrato e alterações posteriores.

Cláusula V – A administração dos negócios sociais e o uso do nome comercial é exercida pelo sócio **TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, ficando pelo presente instrumento investido de plenos poderes de administração em geral, resolvendo todos os negócios e assuntos sociais, podendo abrir e encerrar contas bancárias, emitir cheques, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, perante as reparticipações públicas federais,

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass. CPL
Daina Teixeira Costa
Matrícula Nº 120654-0
CPL/PMS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls.
CPE

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PA

municipais e estaduais, autarquias e alfândegas, mesas de renda, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, sempre obrigando a sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial e assuntos alheios aos interesses sociais como avais, cartas de fianças, endossos, saques de favor e outros semelhantes em nome de terceiros que não se relacionam como negócios da sociedade, entretanto, podendo, ainda nomear procuradores "Ad Negotia e Ad Judicia" determinando-lhes as funções e os vencimentos.

Cláusula VI – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VIII - O capital social por força de cessão e transferência de quotas, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME	PERCENTUAL	COTAS	CAPITAL
Tarcisio Sampaio de Oliveira	10%	1.000	1.000,00
Elielson Souza Gama	90%	9.000	9.000,00
Totalizando	100%	10.000	10.000,00

Cláusula IX – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass. CPE
Daina Teixeira Costa
Matrícula Nº 120654-0
CPL/PMS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 82
CPL

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

E, por estarem as partes justas e contratadas, obriga-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal - Pa, 28 de Maio de 2012

Tarcisio Sampaio de Oliveira

Elielson Souza Gama

Rodrigo Boechat de Oliveira

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012
SOB Nº: 20000315627
Protocolo: 12/051552-0, DE 15/06/2012
Empresa:15 2 0087747 2
CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA ME
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
464823

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass.
CPL
Daina Teixeira Costa
Matrícula Nº 120654-0
CPL/PMS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 83
CPL

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.089.05207.089.052/0001-25 MATRIZ		23/09/2004

NOME EMPRESARIAL
CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAMPO BELO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JOAO BATISTA	SN	COLONIA BARRERAO LOTE 22

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.743-000	BARRERAO	CASTANHAL	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tmoraes.keith@gmail.com	(91) 3721-1044(91) 3721-1044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/05/2015** às **10:55:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 61
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.258.514-115.258.514-1	**07.089.05207.089.052/0001-25**	**15200877472**

NOME EMPRESARIAL
CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
CAMPO BELO

SEDE
CERAT CASTANHAL

ENDEREÇO
TRV JOAO BATISTA, SN BARRERAO COLONIA BARRERAO LOTE 22

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Simples Nacional	**CASTANHAL**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
12/02/2007	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
122900 - Cultivo de flores e plantas ornamentais

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 20/05/2015 às 10:52:47 pelo Portal de Serviços da SEFA

PREFEITURA M. DE GALINÓPOLIS
Fls. 85
CPL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07089052/0002-06
Razão Social: CAMPO BELO PAISAG E URBANISMO LTDA
Endereço: TRAV JOAO BATISTA SN / BARRERAO / CASTANHAL / PA / 68743-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061005504381401658

Informação obtida em 19/06/2015, às 08:51:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREFEITURA M. DE SANTINÓPOLIS
Fls. 50
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME
CNPJ: 07.089.052/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:55:30 do dia 27/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2015.
Código de controle da certidão: **246D.99BB.C2E8.E261**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 31
CPE

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME
Inscrição Estadual: 15.256.968-5
CNPJ: 07.089.052/0002-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:00:00 do dia 27/03/2015
Válida até: 23/09/2015
Número da Certidão: 702015080115841-0
Código de Controle de Autenticidade: 72AFF4D1.A825B87F.82363EBB.8BF9D0D7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA M. DE GALINÓPOLIS
Fls. 80
CPL

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME
Inscrição Estadual: 15.256.968-5
CNPJ: 07.089.052/0002-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:00:00 do dia 27/03/2015
Válida até: 23/09/2015
Número da Certidão: 702015080115842-8
Código de Controle de Autenticidade: 6617B56B.B5918B1B.D85A4D96.73C81444

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA M. DE SALINÓPO
Fls. 89
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.089.052/0001-25
Certidão nº: 94720863/2015
Expedição: 23/04/2015, às 11:09:06
Validade: 19/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.089.052/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls.
CPE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.089.052/0002-06
Certidão nº: 101208217/2015
Expedição: 18/05/2015, às 11:20:57
Validade: 13/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPO BELO PAISAGISMO E URBAINISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.089.052/0002-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Apensado

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CASTANHAL

PREFEITURA DE CASTANHAL
AGORA É A VEZ DO POVO

ALVARÁ DE LICENÇA

2015

Para: Localização e Funcionamento

Nome: CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

Endereço: AL JOAO BATISTA DA SILVA

Nº: 0 Bairro: COLONIA DO BARREIRAO SANTA CATARINA

Atividade: FLORICULTURA E PAISAGISMO

Inscrição Municipal: 138911-0 Validade: 31/12/2015

Coordenador de Receitas

Secretário de Finanças

Deus seja louvado!

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 91
CPL

Prefeitura Municipal de Salinópolis
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/06/2015
Ass. CPL

Daina Teixeira Costa
Matricula Nº 120654-0
CPL/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - COORDENADORIA DE TRIBUTOS

PREFEITURA M. DE SALTINHO
Fls. 92
CPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
ALVARÁ

No 2858 /2015 .

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE....:CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
CADASTRO ANTERIOR.:13891-1
CADASTRO ATUAL..:1389110
ENDERECO.....:AL JOAO BATISTA DA SILVA 0 SANTA CATARINA
INSCRICAO .....:
CNPJ/CPF.....:07.089.052/0002-06
PROTOCOLO.....:10042015

C E R T I F I C A

CONFORME SOLICITACAO PROTOCOLADA SOB NUMERO ACIMA IDENTIFICADO, VISTO QUE CONSTA NOS ARQUIVOS PREFEITURA MUNICIPAL E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE COBRAR AS DIVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDAO COMPREENDIDA. CERTIFICO QUE ATE A PRESENTE DATA NAO EXISTE(M) DEBITO(S) DE ALVARA NESTA REPARTICAO REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO MOVEL ACIMA IDENTIFICADO PELO NUMERO DE CADASTRO E INSCRICAO MOBILIARIA.

FINALIDADE:REGULARIZACAO
VALIDADE :31 de Dezembro de 2015
OBSERVACAO:
EMISSOR :Alexandre

EU, JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS, COORDENADOR DE TRIBUTOS, CERTIFIQUEI, CONFERI E EXPEDI A PRESENTE CERTIDAO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, SEM EMENDAS, RASURAS E BORROES.

MUNICIPIO DE CASTANHAL, EM 10/04/2015 .

JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS
COORDENADOR DE RECEITAS

MARCOS SERGIO BEZERRA NOBRE
SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLI
Fls. 93
CPE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL

CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA ME, CNPJ 07.089.052/0001-25, residente em TRAV. JOAO BATISTA,S/Nº, COLONIA BARRERAO, LOTE 22, BARRERAO,CASTANHA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 22 maio, 2015

JULIO SOARES DAMASCENO JUNIOR
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CASTANHAL
COMARCA DE CASTANHAL

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 22/05/2015 09:26:34
CONTROLE: 05220903492123
Válida até 20/08/2015 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (julio.junior)
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 94

CAMPO BELO
gramas

CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
Colônia Barreirão – Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-3410 / 3711-4909

DECLARAÇÃO

Campo Belo Paisagismo e Urbanismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.089.052/0001-25, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2089236, Órgão expedidor SEGUP e do C.P.F nº 207.789.702-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, constante do Decreto n° 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Castanhal, 19 de Junho de 2015.

TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 95
CPL

CAMPO BELO
gramas

CAMPO BELO PAISAGISMO E URBANISMO LTDA
Colônia Barreirão – Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-3410 / 3711-4909

DECLARAÇÃO

Campo Belo Paisagismo e Urbanismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.089.052/0001-25, sediada à travessa João Batista, s/n, Bairro Colônia Barreirão, Castanhal -Pa, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Carta-convite n° 004/2015, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Castanhal, 19 de Junho de 2015.

TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA

CI: 2089236